



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI N.º 3.135, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI 2.395/2015 QUE "CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ À DISPOSIÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NOS FINAIS DE SEMANA, DIAS SANTOS E FERIADOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do Art. 1º da Lei 2.395/2015, de 27 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§1º - O valor da gratificação criada por este artigo é de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o cargo de Operador Encanador;
(...)

Art. 2º. O Art. 2º da Lei 2.395/2015, de 27 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, será considerado plantão:

I - nos finais de semana, a partir das 19:00 horas da sexta-feira até as 22:00 horas do domingo;

II - nos feriados e dias santos, a partir das 19:00 horas do dia que os antecede até as 22:00 horas do dia santo ou feriado;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano 2026.



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 4º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da gratificação criada por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II referente a Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº.101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Luz, 08 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I

LEI N.º 3.135, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI 2.395/2015 QUE "CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ À DISPOSIÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NOS FINAIS DE SEMANA, DIAS SANTOS E FERIADOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o SAAE Luz detalha impacto orçamentário-financeiro em razão da gratificação para servidores do SAAE à disposição em regime de plantão, para atendimento das urgência e emergências nos finais de semana, dias santos e feriados:

Valor Mensal dos plantões antes da alteração de valor	Valor mensal dos plantões após a alteração do valor da gratificação	Impacto Orçamentário e Financeiro Mensal (A)
R\$ 1.294,40	R\$ 1.600,00	R\$ 305,60
Valor mensal do INSS Patronal antes do reajuste	Valor mensal do INSS Patronal após reajuste	Impacto Orçamentário e Financeiro Mensal (B)
R\$ 284,77	R\$ 352,00	R\$ 67,23
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO MENSAL (C) = (A + B)		R\$ 372,83
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (D) = (C x 12)		R\$ 3.728,30

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2026 (LOA 2026)	Gastos com Pessoal e Encargos 2025	Folha de Pagamento Anual com gratificação de R\$ 200,00 (Vide Nota 1)	Impacto Orçamentário e Financeiro em 2026 (vide nota 1)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2027 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2028 (vide nota 2)
R\$ 1.203.000,00	R\$ 933.712,58	R\$ 937.440,88	R\$ 3.728,30	R\$ 4.697,66	R\$ 4.932,54

Nota 1: Alteração do valor do plantão para R\$ 200,00, com aumento mensal em R\$ 372,83 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Nota 2: Os plantões em 2026 foram considerados para os meses de março a dezembro.

Nota 3: Impacto Orçamentário e Financeiro para os Exercícios de 2027 e 2028 (Arts. 16 e 17 da LRF – Lei Complementar nº 101/00) com base na inflação estimada para 2027 de 2028 de 5% a.a. conforme Mercado Financeiro.

Luz, 08 de abril de 2026.

ALISSON SILVA LEMOS
ASSESSOR CONTÁBIL
CRC/MG 108041/O



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO II

LEI N.º 3.135, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI 2.395/2015 QUE "CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ À DISPOSIÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NOS FINAIS DE SEMANA, DIAS SANTOS E FERIADOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas em razão da aprovação gratificação para servidores do SAAE à disposição em regime de plantão, para atendimento das urgência e emergências nos finais de semana, dias santos e feriados, neste Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz, 08 de abril de 2026.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE